

## 2. JUSTIFICATIVA:

A manutenção regular de veículos é essencial para garantir a operacionalidade eficiente da frota, assegurando o transporte adequado de pacientes, medicamentos, servidores da SMS e equipamentos médicos. Além disso, a manutenção preventiva contribui para evitar falhas mecânicas inesperadas e acidentes, reduzindo o risco de atrasos nos serviços de saúde e garantindo a segurança dos usuários. Embasar essa prática em critérios técnicos promove a confiabilidade e a continuidade das operações do setor.

Considerando que atualmente a nossa rede Municipal de Saúde tem 05 serviços especializados, dentre 01 ambulatório adulto e infantil, 01 hospital Municipal, 01 UPA 24H com 02 UTI Móveis, 04 ambulâncias tipo A, 06 ambulâncias tipo B e uma base Descentralizada do SAMU com 02 (4 ambulâncias) unidade móvel básica, 01 {Ambulância avançada e 03 Motolância. Além de uma frota de veículos oficiais de 21 unidades distribuídas nos mais diversos serviços de saúde como: SAD (serviço de atendimento domiciliar), TFD (Tratamento fora do domicílio), veículos de apoio a Atenção Primária, veículos de apoio a Média e Alta Complexidade, Veículo de apoio a Central de Abastecimento farmacêutico, Veículos de apoio a central de regulação, Laboratório, PNJ, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica entre outros. Totalizando 40 veículos oficiais.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realizou durante o ano de 2023 investimentos de infraestrutura e reforma da UPA 24h ampliando sua capacidade de atendimento. Acompanhando estudos quanto a sazonalidade de aquecimento econômico com maior fluxo de pessoas e demandas do SUS.

Considerando o fluxo regulatório em que a demanda em casos de transferências se dá partindo da microrregião em direção a macrorregião, nossa rede de acolhimento se desenha saindo de Santa Cruz do Capibaribe - PE em direção a cidade de Caruaru - PE a aproximadamente 60 km de distância com uma média de tempo total de transferência de até 4 horas desde a saída até a volta da ambulância, percorrendo uma distância total de aproximadamente 120 km pra esse tipo de ocorrência. Partindo pra casos mais complexos seguindo a fluxo regulatório, as transferências vão pra a capital Pernambucana a uma distância de aproximadamente 200 km de nossa origem com uma média de até 9 horas desde a saída até a volta da ambulância e realização de inspeções, limpeza, abastecimento e demais protocolos de segurança, percorrendo uma distância total de aproximadamente 400 Km pra esse tipo de ocorrência.

Considerando que a devida manutenção além de preservar o bem público e a vida útil do veículo, o serviço de manutenção é crucial para fortalecer o sistema de atendimento emergencial, possibilitando uma resposta rápida a situações de urgência e contribuindo para a segurança e bem-estar da população. Esses veículos quando devidamente cuidados garantem uma cobertura mais ampla, reduzindo os tempos de resposta e aumentando a capacidade de atender múltiplos eventos simultâneos, reforçando, assim, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde no município.

Diante de todo o exposto acima, solicitamos que o novo processo licitatório contemple um acréscimo de 40% no valor tanto no serviço de manutenção, quanto para aquisição de peças, usando como referência o último contrato (Contrato PMSCC n° 173/2023, Processo Licitatório n° 027/2022, Pregão Eletrônico n° 018/2022) que foi no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) sendo, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para aquisição de peças e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) para execução de serviços.

Considerando o histórico dos custos de manutenção, em relatórios do Departamento de Transportes da SMS PMSCC;

Considerando o aumento dos custos de manutenção a nível nacional em decorrência dos fatores relacionado a economia do país;

Considerando o aumento da frota oficial que realizou a aquisição de 8 novos veículos no final do segundo semestre de 2023;

O Departamento de transportes da SMS PMSCC, orienta à aceitação do aumento percentual referido, salientando que a não correção percentual incidirá em uma fragilidade na execução da manutenção da frota seja ela preventiva ou corretiva.

A secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas objetivam a contratação de empresa especializada em serviços para gestão da frota em virtude da continuidade dos serviços prestados à população e visando precipuamente o interesse público, em executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, em atenção à manutenção (peças e serviços) para o desempenho regular das atividades praticadas no curso das atividades normais do Fundo Municipal de Assistência Social e a execução dos programas sociais por ela desenvolvidos, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos assim como dos servidores responsáveis pelos veículos.

### 3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

03.01. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessário, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal nº 0100/2023.

### 4. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

04.01. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

### 5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

05.01 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa: ABERTA.**

05.02. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor total de taxas (TT) ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa de administração cobrada ao contratante (TA) com a taxa máxima cobrada aos credenciados (TC), consoante o disposto no item 11 deste.